

DEMANDA Nº 026/2026

DE: Micheli Magdalena Giongo

Departamento da Superintendência de Atenção Integral a Saúde

PARA: Dr. Élio Caetano de Assis
Secretário Municipal de Saúde

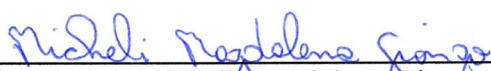
Assunto: Contratação do serviço de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Cumprimentando-o, servimo-nos deste para solicitar autorização para contratação do serviço de hospedagem para a servidora Georgeane Nogueira Silva– COREN 242308– Matrícula 13963, para participação no **III ENAPI – Encontro Nacional da Primeira Infância**, que será realizado nos dias **26, 27 e 28 de agosto de 2026**, no município de Goiânia-GO, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), Instituto Rui Barbosa (IRB) e parceiros institucionais. O evento tem como tema central **"Primeira Infância: caminhos para a garantia dos direitos"**, objetivando fortalecer as iniciativas relacionadas à primeira infância e promover o debate sobre políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos. Segue abaixo descrição e especificação do Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação	Und	Nº de diárias
1	Diária em Apartamento para uma pessoa, com ar condicionado, armário/guarda roupa, com banheiro privativo, internet Wi-Fi, frigobar, café da manhã incluso. Hotel deverá estar localizado na cidade de Goiânia-GO.	SV	2

Jataí, 28 de julho de 2026.

Atenciosamente,



Nome: Micheli Magdalena Giongo
Diretora de Ações Básicas
Secretaria Municipal de Saúde de Jataí
Portaria SGP nº690/2025

4 - DA METODOLOGIA

4.1- A forma e critério de julgamento a ser utilizado para contratação de serviço de hotelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no presente certame será o menor preço por item.

5 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1 – A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí-GO no **III ENAPI – Encontro Nacional da Primeira Infância**, que será realizado nos dias **26, 27 e 28 de agosto de 2026**, no município de Goiânia-GO, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), Instituto Rui Barbosa (IRB) e parceiros institucionais. O evento tem como tema central "**Primeira Infância: caminhos para a garantia dos direitos**", objetivando fortalecer as iniciativas relacionadas à primeira infância e promover o debate sobre políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos.

A participação da servidora mostra-se de relevante interesse para a Administração Pública, uma vez que o evento reunirá gestores, servidores públicos, integrantes do Sistema de Justiça, pesquisadores e representantes da sociedade civil para discussão de estratégias de fortalecimento da rede de proteção à primeira infância, promovendo a integração entre os diversos setores envolvidos na formulação e execução de políticas públicas.

Os conhecimentos adquiridos durante o encontro contribuirão para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no fortalecimento da atenção integral à criança, na articulação intersetorial entre saúde, assistência social, educação e sistema de garantia de direitos, bem como na qualificação dos serviços ofertados à população.

Considerando que o evento ocorrerá durante **três dias consecutivos**, com programação presencial no município de Goiânia-GO, distante aproximadamente **330 km** de Jataí-GO, a contratação de hospedagem torna-se indispensável para garantir condições adequadas de descanso, segurança, pontualidade e pleno aproveitamento das atividades técnicas, evitando deslocamentos diários que poderiam comprometer o desempenho da servidora, além de aumentar os riscos decorrentes de longas viagens.

7.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

7.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.3 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

8.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do certame, compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.5 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.6 - A contratada deverá emitir Notas Fiscais em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

11.5 - O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

11.6 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da fatura.

11.7 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

11.8 A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

11.9 O valor médio estimado deverá ser apurado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

12 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

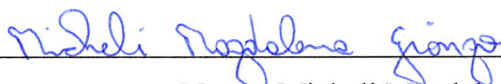
12.1 - Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.2 - A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

12.3 - Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

12.4 - Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação poderá ser procedida com a publicação de aviso prévio no site do município.

Jataí, 28 de julho de 2026.



Nome: Micheli Magdalena Giongo
Diretora de Ações Básicas
Secretaria Municipal de Saúde de Jataí
Portaria SGP nº690/2025